



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

Autos nº. 0083919-72.2010.8.16.0014

Vistos;

1. Acolho a cota ministerial de seq. 247.1;
2. Assim tendo em vista a cota ministerial de seq. 163.1, officie-se o Banco Santander, conforme se requer em seq. 153.1.
3. Noutro giro, intime-se o sócio da falida, Paulo Teixeira de Ferraz e Silva, para que diga sobre o contido em manifestação do administrador judicial de seq. 152.1, conforme cota ministerial de seq. 163.1.
4. No mais, quanto à contratação de serviços advocatícios pela massa falida, tendo em vista necessidade de sua regular representação processual, nos termos da proposta de seq. 152.2 e as condições de pagamento expostas pelo administrador judicial à seq. 225.1, concedo o prazo de **15 dias** para a juntada do respectivo contrato aos autos.

Intime(m)-se. Diligências Necessárias.

Londrina, data gerada pelo sistema.

Abelar Baptista Pereira Filho
Juiz de Direito

K1

